



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI N.º. 688/2018

De: 06 de Março de 2018.

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o salarial dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o salário dos Membros do Conselho Tutelar, conforme tabela que segue:

PLANILHA DE CARGO E SALÁRIOS		
Cargo	Salário Vigente	Salario Proposto
Membro do Conselho Tutelar	1.247,45	1.500,00

Art. 2º A majoração do salário dos Membros do Conselho Tutelar entrará em vigor na folha de pagamento dos conselheiros a partir do dia 01 de Março de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Março de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal